



- perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Guaiúba/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaiúba/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.01. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.02. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.03. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.01. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.02. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.03. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.04. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.05. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.06. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.07. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.08. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.09. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.6. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** Estimou-se a quantidade a ser contratada tomando como parâmetro as necessidades da Secretaria e a prestação dos serviços em anos anteriores.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

1.3. Dos quantitativos totais da licitação

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
				UNT	TOTAL
1	CABELEIREIRO AVANÇADO: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5	R\$ 9.381,67	R\$ 46.908,35
2	CONFEITARIA AVANÇADA: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5	R\$ 8.346,67	R\$ 41.733,35
3	DOCES E SALGADOS: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5	R\$ 8.085,00	R\$ 40.425,00
4	MANICURE E PEDICURE: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5	R\$ 8.346,67	R\$ 41.733,35
5	MAQUIAGEM PROFISSIONAL: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5	R\$ 9.568,33	R\$ 47.841,65
6	MASSAS ALIMENTÍCIAS :CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5	R\$ 8.785,00	R\$ 43.925,00
7	MICROPIGMENTAÇÃO DE SOBRANCELHAS: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5	R\$ 9.015,00	R\$ 45.075,00
8	PANIFICAÇÃO: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5	R\$ 8.613,33	R\$ 43.066,65
9	PENTEADOS PROFISSIONAIS: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5	R\$ 8.613,33	R\$ 43.066,65
10	TRUFAS ARTESANAIS: CARGA HORÁRIA: 40 H/A.	UNIDADE	5	R\$ 8.346,67	R\$ 41.733,35

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 435.508,35 (quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos)

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
				UNT	TOTAL
1	ARTE E FOTOGRAFIA CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10	R\$ 6.296,67	R\$ 62.966,70
2	BORDADO E CROCHÊ CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10	R\$ 5.858,33	R\$ 58.583,30
3	CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10	R\$ 6.380,00	R\$ 63.800,00
4	DESIGNER GRÁFICO CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10	R\$ 6.296,67	R\$ 62.966,70
5	MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PC CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10	R\$ 5.896,67	R\$ 58.966,70
6	NOÇÕES BÁSICAS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10	R\$ 6.256,67	R\$ 62.566,70
7	NOÇÕES BÁSICAS DE ELETRICISTA CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10	R\$ 6.380,00	R\$ 63.800,00
8	NOÇÕES BÁSICAS DE MECÂNICA DE MOTOS CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10	R\$ 6.515,00	R\$ 65.150,00
9	PINTURA EM PAREDE CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10	R\$ 5.503,33	R\$ 55.033,30
10	PINTURA EM TELA CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	10	R\$ 6.151,67	R\$ 61.516,70

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 615.350,10 (seiscentos e quinze mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos)

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
				UNT	TOTAL
1	A PROTEÇÃO SOCIAL NO SUAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67



2	ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS DO PBF SIGPBF NO SINCON E PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA, BEM COMO AS FAMÍLIAS DO CMIC. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
3	CADÚNICO: PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA EXISTENTES E OFERTADOS: CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
4	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEREIROS TUTELARES: FUNCIONAMENTO, ATRIBUIÇÕES E FLUXO, SIPIA DESAFIOS E POSSIBILIDADES CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
5	CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
6	CONTROLE SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREENCHIMENTOS DOS INSTRUMENTAIS AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
7	CRAS: TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DO PAIF E SCFV: ACOLHIDA, OFICINAS COM FAMÍLIAS, AÇÕES COMUNITÁRIAS E PARTICULARIZADAS E ENCAMINHAMENTOS – ATENDIMENTO SOCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS O QUE SÃO CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
8	DIALOGANDO SOBRE A LEGISLAÇÃO E PREVENÇÃO DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO ÂMBITO DO ECA COM FOCO NA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CREAS - AÇÕES QUE COMPÕEM O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DO PAEFI CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
9	DIREITOS SOCIAIS E SEGURIDADE SOCIAL – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA LEGISLAÇÃO E ATUAÇÃO TÉCNICA NO SUAS CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
10	ESCUA ESPECIALIZADA - FORMAÇÃO SOBRE O TRABALHO COM CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
11	FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
12	FORMAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SUAS: PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PRONTUÁRIO FÍSICO, SINCON, BPC NA ESCOLA, PIA E PAF. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
13	FORMAÇÃO PESSOAL, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E AUTOESTIMA. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
14	GESTÃO DO SUAS - SUPORTE NA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E GUARDA DOCUMENTAL DAS DESPESAS DO FMAS EM OBSERVÂNCIA A PORTARIA Nº 124 DE 29 DE JULHO DE 2017. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
15	MONITORAMENTO INSTITUCIONAL AOS TRABALHADORES POR UNID CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
16	O DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AQUISIÇÃO DE CAPACIDADES NO ÂMBITO COGNITIVO, MOTOR, EMOCIONAL E SOCIAL JUNTO AO	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
17	PRÁTICAS DE LITERANCIA E AÇÕES LÚDICAS NAS VISITAS DOMICILIARES DO PCF – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ - METODOLOGIAS DE TRABALHO COM AS FAMÍLIAS CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
18	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV: PROCESSO DE COMO PLANEJAR CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
19	SUAS: O QUÊ É E SEUS PRINCÍPIOS OBJETIVOS POPULAÇÃO USUÁRIA - ATUALIZAÇÃO SOBRE ESPECIFICIDADES E INTERFACES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



20	TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO NO CRAS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA X SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CARGA HORÁRIA: 20 H/A.	UNIDADE	1	R\$ 6.581,67	R\$ 6.581,67
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 131.633,40 (cento e trinta e um mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)					

1.3.1. O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 1.182.491,85 (um milhão cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

Página 49 de 77



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;